

Conselho Municipal de Saúde de Cariacica, serão nomeados por Decreto do Prefeito.

Cariacica/ES, 15 de setembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Alexandre da Silva; Celia Maria Vilarino; Elizer Cutis Dias; Josiania Carla Teixeira de Oliveira; Maria Aparecida Gomes de Araújo; Paulo Reblin

Anexo I - Ficha de Inscrição

1. Dados da Entidade/Órgão/Instituição:

Nome Completo:

Sigla (se houver):

CNPJ:

Endereço Completo:

Rua/Avenida:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Cargo:

2. Segmento Representado (Marque X na opção aplicável):

☐ Associações de moradores e movimentos populares organizados (indicados pela FAMOC)

☐ Pastoral da Saúde

☐ Associações de pessoas portadoras de patologias e deficiência

☐ Trabalhadores/as na Saúde (Sindicatos)

☐ Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde

☐ Indicado pelo Gestor Municipal do SUS

☐ Indicado pelo Gestor Municipal de Assistência Social

☐ Prestador de Serviços Privados

☐ Prestador de Serviços Filantrópicos

3. Documentação Anexada (Marque X nos documentos entregues):

☐ Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (ou certidão da junta comercial para cooperativas)

☐ Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual

☐ Comprovação de funcionamento da entidade no endereço declarado

☐ Cópia do cartão de CNPJ (comprovando no mínimo 01 ano de existência no cadastro ativo)

4. Declaração:

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que a entidade/órgão/instituição cumpre com os requisitos estabelecidos no Edital Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Cariacica para o Biênio 2025/2027.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

PARA USO DA COMISSÃO ELEITORAL (NÃO PREENCHER)

• Data de Recebimento da Inscrição: ____/____/2025

• Responsável pelo Recebimento:

• Habilitado (S/N): _____

• Observações:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARIACICA - IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 073/2025

Prorroga o Recenseamento Previdenciário 2025 para aposentados e pensionistas.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA - IPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 028/2009,

Considerando que para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, previsto no caput do art. 40 da Constituição Federal, é necessário manter a base cadastral de beneficiários (aposentados e pensionistas) permanentemente atualizada, especialmente para elaboração das reavaliações atuariais, nos termos do art. 9º, II da Lei Federal 10.887/2004, art. 38 da Portaria MF 464/2018;

Considerando que o recenseamento de aposentados e pensionistas, regulamentado pela Portaria nº 23/2025, não atingiu todos os beneficiários;

Considerando a necessidade de assegurar a ampla participação no recenseamento previdenciário 2025 e o cumprimento do dever legal por parte de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPC;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para o recenseamento dos aposentados e pensionistas do IPC até o dia 21/10/2025, a fim de garantir a cobertura total dos beneficiários.

Art. 2º Ficam convocados para comparecer na sede do IPC, situada na Rua Edgar Gonçalves, s/nº bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica-ES, os servidores aposentados e pensionistas vinculados ao IPC que ainda não fizeram o recenseamento.

Art. 3º O Recenseamento Previdenciário 2025, está disciplinado na Portaria/IPC 023/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Cariacica no dia 07 de março de 2025.

Parágrafo único: Os aposentados e pensionistas que ainda não realizaram o recenseamento deverão se apresentar na sede do IPC, portando a documentação obrigatória para seu tipo de benefício conforme exigida na Portaria nº 23/2025 em anexo.

Art. 4º O período para comparecer na sede do IPC será entre os dias 22 de setembro a 21 de outubro de 2025, de segunda-feira a sexta-feira de 08:30 às 12:00 onde serão distribuídas 25vov em senhas por dia. Em caso de dúvidas, entre em contato por meio do WhatsApp pelo número 27 99814-7769.

Art. 5º O servidor aposentado e/ou pensionista, que não comparecer, para realizar o Recenseamento Previdenciário 2025 para atualização de seus dados terá o pagamento de seu provento de aposentadoria ou de pensão bloqueado após o prazo estipulado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o pagamento dos benefícios retidos pela suspensão da não realização do recenseamento previdenciário junto ao IPC serão efetuados na folha de pagamento referente ao mês seguinte à sua conclusão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cariacica, 19 de setembro de 2025.

JULIANA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC

MUNICÍPIO DE

CARIACICA:27150549000119

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE CARIACICA:27150549000119
Dados: 2025.09.18 17:44:48 -03'00'